**A DECLARAÇÃO CONJUNTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE POR PESSOA JURÍDICA.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO:

**MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO / SC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme edital.**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, S.r.(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1.**Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

**2.**Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações, regras e normativas constantes no presente Edital de Licitação e Anexos bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os produtos/serviços a serem entregues/prestados sem restrições de qualquer natureza;

**3.**Temos total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a Tabela de Preços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

**4.**Que deveremos realizar os procedimentos de forma continuada na sede de nossa empresa, adotando as obrigações contratuais assumidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC;

**5.**Não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Monte Castelo/SC;

**6.** Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;

**7.** Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93

(Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa).